ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 705/2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO DE FRALDAS GERIÁTRICAS.

LEI Nº 705/2023

DATA: 26 de Julho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Programa de Auxílio de Fraldas Geriátricas.

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -.Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, a instituir o Programa de Auxílio de Fraldas Geriátricas.

Art. 2º - O Programa descrito no caput será destinado as pessoas que necessitam de fraldas geriátricas tendo como limite até 10 (dez) pacotes por mês por pessoa cadastrada.

Inciso I -Os critérios parase habilitarem como beneficiárias do Programa de Auxílio de Fraldas Geriátricas são:

- a) Pessoa/Família devidamente cadastrada junto ao Cadastramento Único do Governo
- b) Residir no Município de São José das Palmeiras; Situação que deverá ser comprovado através do comprovante de residência eTítulo de Eleitor, além de documentos da Secretária Municipal de Saúde; Cadastro Único de Atendimento (SUS).
- c) Renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo nacional vigente, não podendo ultrapassar 03 (três) salários mínimos nacionais vigentes de renda mensal familiar, para residentes no perímetro urbano ou rural, devendo ser comprovada mediante a apresentação de declaração pelo próprio requerente, podendo ser: contrato, folha de pagamento, carteira de trabalho, ou outro documento idôneo aceito pelo Município;
- d) Prescrição médica para utilização de fraldas geriátricas.
- Art. 3º O Programa Auxílio de Fraldas Geriátricas será desenvolvido através da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a SecretariaMunicipal de Assistência Social.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 26 dias de Julho de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por: Isabela Aparecida Arboleya Código Identificador:E96A7D55

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/07/2023. Edição 2823 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

1 of 1 27/07/2023, 09:13